

REGULAMENTO DAS NORMAS DE AVALIAÇÃO DISCENTE DO CURSO DE MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA – UNIFEV

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O presente regulamento institui normas para a avaliação dos discentes do 1º ao 8º Período do Curso de Graduação em Medicina do Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV.

Artigo 2º - O curso de Graduação em Medicina da UNIFEV, do 1º ao 8º Período, está estruturado nas seguintes Unidades Curriculares: Módulo Tutorial (MT), Morfofuncional (MF), Treinamento de Habilidades e Atitudes Médicas (THAM), Prática de Integração Ensino-Serviço-Comunidade (PIESC) e Estudo de Caso Integrado (ECI), distribuídas conforme a matriz curricular.

Artigo 3º - É obrigatório o cumprimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada uma das Unidades Curriculares de cada período.

Artigo 4º - Cada período (semestre) é composto por 2 bimestres. Em cada Unidade Curricular, do respectivo período, o aluno será considerado aprovado quando a média das notas dos dois bimestres for igual ou superior a 7,0 (sete) pontos. O aluno com média no período (semestre) entre 4,0 (quatro) e 6,9 (seis inteiros e nove décimos) pontos, automaticamente, realizará Exame. O aluno com média no período (semestre) inferior a 4,0 (quatro) pontos, automaticamente, estará reprovado na Unidade Curricular, conforme descrito no Capítulo V, deste documento. No Exame será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

§ Único – Os critérios de avaliação e os respectivos valores atribuídos a estes serão descritos nos planos de ensino de cada Unidade Curricular, sem prejuízo das regras previstas no artigo 4º.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO NAS UNIDADES CURRICULARES

Seção I

Da Avaliação do Módulo Tutorial (MT)

Artigo 5º - A avaliação é realizada por meio da utilização das seguintes estratégias:

- I. **Avaliação formativa (AF)** na Sessão Tutorial (ST): é realizada por escrito e oralmente pelo professor-tutor para identificar conhecimentos, habilidades e atitudes de cada aluno na sessão tutorial. As avaliações de desempenho (AF) são realizadas ao final de cada encontro da ST, utilizando-se um instrumento com dez prognosticadores. Cada prognosticador tem o valor de 1,0 (um) ponto, totalizando 10,0 (dez) pontos (Apêndice I). No fechamento de cada situação-problema será considerada a média aritmética das notas obtidas em cada sessão. Ao final do bimestre, será considerada a média aritmética de todas as notas obtidas nas situações-problema realizadas no bimestre, gerando a nota da avaliação Formativa (AF), com peso de 20 a 30% (vinte a trinta por cento) na composição média bimestral.

- II. **Avaliação Somativa (AS)**: A avaliação de desempenho cognitivo tem o objetivo de avaliar o conhecimento teórico adquirido e é realizada ao final de cada bimestre. Poderão ser utilizadas avaliações teóricas, com questões de múltipla escolha e/ou dissertativas. A avaliação do desempenho cognitivo (AS) terá valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, com peso de 70 a 80% (setenta a oitenta por cento) na composição da média bimestral.

§ Único – A fórmula a ser utilizada para o cálculo da nota do bimestre será a seguinte: $AF + AS = \text{total (100\%)} \text{ média do bimestre}$.

Artigo 6º - Os critérios de aprovação na Unidade Curricular são aqueles estabelecidos no artigo 4º do Capítulo I deste Regulamento.

Seção II

Da Avaliação no Treinamento de Habilidades e Atitudes Médicas (THAM)

Artigo 7º - A avaliação da Unidade Curricular Treinamento de Habilidades e Atitudes Médicas (THAM) é composta por avaliações somativas e/ou formativas, que compõem a média bimestral com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos :

- I. **Avaliação Somativa** de Desempenho Cognitivo teórica (AST): poderão ser utilizadas avaliações teóricas, com questões de múltipla escolha e/ou dissertativas, com peso de 70 a 100% (setenta a cem por cento).
- II. **Avaliação Somativa** de Desempenho Cognitivo prática (ASP): avalia habilidades específicas e atitudes. Poderão ser empregados diversos materiais e recursos: simulação de cenários clínicos, manequins, exames laboratoriais, peças anatômicas, imagens, vídeos entre outros, com peso de 70 a 100% (setenta a cem por cento).
- III. **Avaliação Formativa (AF)** nos cenários de atividades práticas: será analisado o desempenho e realizada por meio de instrumento específico para cada período, contendo prognosticadores relacionados às habilidades e atitudes discentes, com peso de 0 a 30% (zero a trinta por cento).

§ **Único** – Os critérios de avaliação, e os respectivos valores atribuídos a estes serão descritos nos planos de ensino de cada período, da Unidade Curricular, sem prejuízo das regras previstas no artigo 4º.

Artigo 8º - Os critérios de aprovação na Unidade Curricular são aqueles estabelecidos no artigo 4º do Capítulo I deste Regulamento.

Seção III

Da Avaliação da Prática de Integração Ensino Serviço Comunidade (PIESC)

Artigo 9º - A Avaliação da Prática de Integração Ensino Serviço Comunidade (PIESC) é realizada no final de cada bimestre totalizando de 0,0 (zero) ponto a 10,0 (dez) pontos e poderá ser realizada por :

- I. **Avaliação Somativa:** Para a avaliação de desempenho cognitivo poderão ser utilizadas avaliações teóricas, com questões de múltipla escolha e/ou dissertativas, etapa da Avaliação da Aprendizagem Baseada em Equipes (TBL), entre outras.
- II. **Avaliação Formativa (AF):** avalia atitudes e desempenho do aluno durante as atividades na Unidade Curricular. Será realizada por meio de instrumento específico para cada período, contendo prognosticadores relacionados às habilidades e atitudes discentes

esperadas, elaboração projetos e de relatórios de projetos desenvolvidos e Diário Reflexivo.

§ Único – Os critérios de avaliação, e os respectivos valores atribuídos a estes serão descritos nos planos de ensino de cada período, da Unidade Curricular, sem prejuízo das regras previstas no artigo 4º.

Artigo 10º - Os critérios de aprovação na Unidade Curricular são aqueles estabelecidos no artigo 4º do Capítulo I deste Regulamento.

Seção IV

Da Avaliação da Morfofuncional (MF)

Artigo 11º - A Avaliação na Morfofuncional (MF) é realizada a cada bimestre totalizando de 0,0 (zero) ponto a 10,0 (dez) pontos e poderá ser realizada por meio da utilização das seguintes estratégias:

- I. **Avaliação Somativa (AS)** de desempenho cognitivo teórico-prática: realizada na sala de aula e/ou nos laboratórios de anatomia e microscopia.

§ Único – Os critérios de avaliação e os respectivos valores atribuídos a estes serão descritos nos planos de ensino de cada período, da Unidade Curricular, sem prejuízo das regras previstas no artigo 4º.

Artigo 12º - Os critérios de aprovação na Unidade Curricular são aqueles estabelecidos no artigo 4º do Capítulo I deste Regulamento.

Seção V

Da Avaliação do Estudo de Caso Integrado (ECI)

Artigo 13º - A Avaliação do Estudo de Caso Integrado (ECI) é realizada no final de cada bimestre totalizando de 0,0 (zero) ponto a 10,0 (dez) pontos e poderá ser realizada por meio da utilização de diferentes estratégias:

- I. **Avaliação Somativa:** Para a avaliação de desempenho cognitivo poderão ser utilizadas avaliações teóricas, com questões de múltipla

escolha e/ou dissertativas, etapa da Avaliação da Aprendizagem Baseada em Equipes (TBL), entre outras.

§ Único – Os critérios de avaliação, e os respectivos valores atribuídos a estes, serão descritos nos planos de ensino de cada período, da Unidade Curricular, sem prejuízo das regras previstas no artigo 4º.

Artigo 14º - Os critérios de aprovação na Unidade Curricular são aqueles estabelecidos no artigo 4º do Capítulo I deste Regulamento.

CAPÍTULO III

PROVA DE RECUPERAÇÃO

Artigo 15º - A prova de recuperação é facultada aos alunos que desejarem melhorar sua nota, das avaliações somativas, no final de cada bimestre. Poderá ser solicitada para todas as Unidades Curriculares. O aluno deverá fazer o requerimento pelo Portal UNIFEV, dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Instituição de Ensino. Para fins de aproveitamento será utilizada a maior nota obtida na avaliação solicitada.

§ Único – A prova de recuperação é facultada somente para avaliações somativas (de conteúdos cognitivos), não se aplicando às avaliações formativas.

CAPÍTULO IV

DO EXAME

Artigo 16º - O aluno com média no período (semestre) entre 4,0 (quatro) e 6,9 (seis inteiros e nove décimos) pontos, automaticamente, realizará exame. No exame a nota deverá ser igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos para ser considerado aprovado.

§ Único – A avaliação do Exame Final será realizada de modo teórico e/ou prático conforme os critérios de avaliação utilizados na respectiva Unidade Curricular, durante o semestre letivo.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS PARA REPROVAÇÃO NO PERÍODO

Artigo 17º - O aluno será considerado reprovado nas Unidades Curriculares, quando obtiver:

- I. Frequência menor que 75% (setenta e cinco por cento) das atividades acadêmicas, em pelo menos uma das Unidades Curriculares do período em curso - Reprovado por Falta.
- II. Média no período (semestre) menor que 4,0 (quatro) pontos, em pelo menos uma das Unidades Curriculares do período em curso, estará reprovado por nota, na mesma.
- III. Nota menor que cinco 5,0 (cinco) pontos no exame final, em pelo menos em uma das Unidades Curriculares do período em curso, estará reprovado por nota, na mesma.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE PROMOÇÃO

Artigo 18º - É promovido para o período subsequente o aluno que preencher todos os critérios para a aprovação em todas as Unidades Curriculares.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19º - Nos casos de Licença Maternidade ou Licença Saúde, devidamente atestados, por mais de 15 dias consecutivos, nas Unidades Curriculares, do 1º ao 8º Período, do curso de Medicina da UNIFEV, a média bimestral de cada Unidade Curricular será composta somente pela nota da Avaliação Somativa com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, sendo que, a nota da Avaliação Formativa não será considerada no cômputo da média bimestral.

§ Único – Nos casos de Licença Saúde de até 15 dias consecutivos, a média bimestral das Unidades Curriculares será composta pela nota

da Avaliação Somativa e Formativa de acordo com o descrito no Capítulo II deste Regulamento.

Artigo 20º - Os casos não previstos neste Regulamento serão discutidos pelo Colegiado, ouvida a Coordenação do Curso de Medicina da UNIFEV e homologados pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Artigo 21º - Este Regulamento aplica-se, exclusivamente, aos discentes do 1º ao 8º Período do curso de Graduação em Medicina do Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV, não prevalecendo, em hipótese alguma, as normas gerais de aprovação da Instituição como critério de composição das notas dos alunos do referido Curso.

Artigo 22º - Este regulamento entrará em vigor a partir do primeiro semestre de 2019, devidamente aprovado pelo CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Votuporanga, 14 de junho de 2019.




Prof. Me. Mauro Esteves Hernandes

Coordenador do Curso de Medicina da UNIFEV



*Ao CONSEPE para análise e
aprovação, se for o caso
24/06/2019*



Profa. Dra. Encarnação Manzano
PRÓ-REITORA ACADÊMICA